



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Cultura
Departamento de Planejamento e Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505238.000216/2025-36

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta encontra-se fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de show artístico evangélico da cantora **Valesca Mayssa** para compor a programação da **Marcha para Jesus 2025** na cidade de Marabá.

A contratação da cantora **Valesca Mayssa**, artista evangélica reconhecida nacionalmente, cuja atuação contribui para a expressão de fé, enriquecendo a experiência espiritual dos fiéis e fortalecendo a integração entre culto, cultura e evangelização. A presença de uma artista de renome nacional no evento atua como instrumento de evangelização, atraindo fiéis de Marabá e regiões vizinhas, bem como jovens, incentivando a participação ativa, a oração comunitária e a vivência cristã durante a programação.

Além disso, o crescimento de público associado ao evento tende a dinamizar o comércio, serviços, alimentação e turismo, promovendo geração de empregos temporários e fomentando atividades econômicas locais durante o período da **Marcha para Jesus**, em consonância com a função social da iniciativa pública. A presença de uma cantora de expressão contribui para a consolidação da imagem do evento como referência religiosa e cultural na região, evidenciando a integração entre fé, cultura e arte.

A contratação da empresa do setor artístico **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, para realização do show artístico da cantora **Valesca Mayssa**, se faz necessária tendo em vista ser o representante exclusivo para comercialização dos shows da artista no Brasil.

A **Secretaria Municipal de Cultura** analisou os materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, conforme links a seguir:

<https://www.instagram.com/valescamayssa/>

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/4K4fsuNkaAwysF3AxRPLNh>

<https://www.youtube.com/channel/UCmsylGp6OMkUSLtL7xx-mZg>

O objeto da presente contratação é serviço comum de natureza não continuada.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os requisitos para execução do serviço, bem como as obrigações da contratada estarão dispostos no termo de referência, devendo ainda obedecer o disposto da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Local e hora e data do Show.

DATA: O evento será realizado no dia 08 de novembro de 2025.

LOCALIZAÇÃO: **Rua cinco de abril, Velha Marabá, em frente ao Museu Principal de Marabá Francisco Coelho- Palacete Augusto Dias.**

Duração do show de 1:20h, com início previsto a partir das 21:00 horas, com encerramento previsto para as 22:20 horas.

O horário da apresentação é estimado, podendo sofrer alterações em função de eventuais situações superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato, devendo ser comunicado previamente no prazo de até 2 horas do horário marcado para o início da apresentação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, foi verificado que a contratação da empresa representante exclusiva da cantora **Valesca Mayssa** deverá ocorrer por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal solução se justifica por se tratar de **profissional artístico, do ramo musical, possuindo caráter singular e exclusivo**, o que inviabiliza a competição, além de atender a todos os requisitos da contratação e ainda tendo em vista a necessidade da contratação da artista para integrar o evento **Marcha para Jesus 2025**. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, tratando-se de contratação de **fornecedor exclusivo**.

Destaca-se a inviabilidade de competição devido à singularidade do serviço a ser contratado, pois cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, tornando-o exclusivo no seu campo profissional.

Por tratar-se de inexigibilidade, não existem critérios objetivos de julgamento, porém foi feito levantamento através de **Notas Fiscais e/ou Contratos da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA**, referente a shows já realizados anteriormente, conforme histórico da artista:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	NF 00000370 REFERENTE AO CONTRATO º03.2706/2025 / CE	NF 00000433 REFERENTE AO CONTRATO 264/2025 / BA	NF 00000089 REFERENTE AO CONTRATO 01/2025 / MA	VALOR MÉDIA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)
1	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA VALESCA MAYSSA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS 2025 NA CIDADE DE MARABÁ, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025	UNID	1	R\$ 200.000,00	200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL (R\$)								R\$ 200.000,00

Por fim, a proponente **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, foi selecionada através de **inexigibilidade**, apresentando proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta é a contratação por **Inexigibilidade** do show artístico da cantora **Valesca Mayssa** para compor a programação da **Marcha para Jesus 2025** na cidade de Marabá - PA, cuja apresentação acontecerá no dia **08 de novembro de 2025**, com apoio da Prefeitura Municipal de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição apresentada neste termo.

A presente demanda fundamenta-se no excepcional interesse público em promover atrações artísticas no evento religioso **Marcha para Jesus 2025** na cidade de Marabá. Esta contratação fundamenta-se na tutela do lazer como direito constitucional, previsto entre os direitos sociais no **artigo 6º da Constituição Federal**. Nos termos do **artigo 217, parágrafo 3º da Carta Magna**, “o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”. Nessa perspectiva, o Estado, como indutor de políticas públicas, possui a obrigação de promoção social do lazer.

O horário da apresentação é estimado, podendo sofrer alterações em função de situações supervenientes de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterem as condições de execução do contrato, devendo ser comunicado previamente no prazo de até **2 horas** do horário marcado para o início da apresentação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
1	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA VALESKA MAYSSA NA PROGRAMAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS 2025 NA CIDADE DE MARABÁ NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025	UNID	1

Metodologia de cálculo dos quantitativos:

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para presente contratação de show artístico da cantora VALESKA MAYSSA para compor a programação da MARCHA PARA JESUS 2025 na cidade de Marabá, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2025, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entende-se que o referido processo licitatório não possui objeto divisível, portanto, não se aplicando a característica de parcelamento à contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de shows artísticos, por sua natureza, demanda a articulação de diversos serviços complementares que, embora não integrem diretamente o objeto principal, são essenciais para garantir a plena execução do evento e a segurança do público, artistas e equipe técnica.

Dentre os serviços correlatos mais recorrentes, destacam-se a locação e montagem de estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, serviços de segurança, entre outro, e esses elementos são essenciais para assegurar que o evento ocorra de forma organizada, segura e com a qualidade técnica necessária para atender às expectativas do público e dos artistas, além de garantir a conformidade com as normas de segurança e as exigências técnicas específicas de cada apresentação.

Destaca-se que esta demanda fica exclusivamente de responsabilidade da organização do referido evento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações, ID 1, conforme se comprova pelo acesso ao PNCP, por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/27993108000189/2025/1>, CLASSE: 962, GRUPO: SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios pretendidos são:

1. Realização efetiva do show da cantora VALESCA MAYSSA na MARCHA PARA JESUS 2025 na cidade de Marabá/PA.
2. Garantir o lazer como direito constitucional e viabilizar a convivência por meio de práticas de atividades recreativas.
3. Entretenimento e diversão ao povo marabaense.
4. Gerar impacto econômico positivo, estimulando o comércio local, o setor de serviços e o turismo na cidade.
5. Atrair visitantes, fortalecendo a imagem do evento na comunidade e consolidando-o como uma referência cultural e religiosa na região.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Adequação do ambiente quanto à estrutura e organização na área do evento, bem como a confirmação com antecedência da agenda do artista, a fim de que a contratada entregue a apresentação do show de acordo com a proposta apresentada.

Contudo, faz-se necessário a orientação dos gestores quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica do Estudo Técnico Preliminar da Equipe, não há impacto ambiental decorrente desta contratação que seja preciso ser mencionados.

14. ANÁLISE DE RISCO

Esta análise de riscos permite a identificação e avaliação dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação da execução do objeto e da gestão contratual.

Foi possível identificar a importância da existência de Mapas de Riscos para a minimização dos riscos no elaboração do processo licitatório e na execução do contrato, propor melhorias capazes de auxiliar na prevenção desses riscos.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Como resultado desta análise, esta contratação classifica-se como de risco médio. Importando nas seguintes recomendações:

1. Identificação da documentação com antecedência e alerta o prestador de serviço, para a devida regularidade da documentação.
2. Confirmação com a Empresa quanto ao cumprimento de Agenda do Artista

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável, tendo em vista o referido estudo técnico preliminar.

16. RESPONSÁVEIS

Equipe de planejamento.

Marabá - PA, 15 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Genival Crescencio de Souza
Secretario Municipal de Cultura
Portaria nº 345/2025-GP

Documento assinado eletronicamente

Maria Aleksandra da Silva Linhares
Equipe de Planejamento - SECULT
Matrícula 14871

Documento assinado eletronicamente

Letícia Lustosa da Silva
Equipe de Planejamento - SECULT
Matrícula 56644

De acordo. Aprovo a análise de Riscos.

Documento assinado eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário de Municipal de Administração/Interino
Portaria nº 4738/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lustosa da Silva, Agente de Serviços Gerais**, em 21/10/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aleksandra da Silva Linhares, Coordenadora**, em 21/10/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genival Crescencio de Souza, Secretario Municipal de Cultura**, em 22/10/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior, Secretário Municipal de Administração - Interino**, em 23/10/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124667** e o código CRC **8FE54FE0**.

Tv. Carlos Leitão, Numero 229 - centro - Bairro Velha Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-580

secult@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

